



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA  
CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL N.º 31/2016

----- **ALVARÁ DE LOTEAMENTO URBANO COM OBRAS DE URBANIZAÇÃO NÚMERO 1/2016** ----  
----- **CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA:** -----

----- **UM** – Faz público, em cumprimento do disposto no art.º 78.º Decreto-Lei N.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei N.º 136/2014, de 9 de setembro, que foi concedido o alvará de licenciamento de loteamento urbano N.º 1/2016, em nome de **CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA**, contribuinte fiscal n.º 506 215 547, que titula a aprovação da operação de loteamento com obras de urbanização numa parcela de terreno com a área de 7.200,50m<sup>2</sup>, correspondente ao prédio rústico registado na matriz predial com o número 247, da Freguesia de Samil, concelho de Bragança e descrito na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o número 778/19930324, confrontando a norte com Auto Sabor, a sul, nascente e poente com Município de Bragança, localizada dentro do perímetro urbano da cidade de Bragança, de acordo com a planta de zonamento do Plano de Urbanização, em solo de Urbanização Programada, definido como Zona de Expansão Industrial.-----

----- O projecto de loteamento foi aprovado, em reunião ordinária desta Câmara Municipal de 9 de maio de 2016, respeita o disposto na Planta de Ordenamento da Cidade de Bragança, e demais condições técnicas contidas no PDM atualmente em vigor.-----

----- Para cumprimento dos parâmetros de dimensionamento constantes na Portaria n.º 216-B/2008 de 3 de março, retificada pela Declaração de Retificação n.º 24/2008 de 2 de maio, não é prevista nenhuma cedência de áreas para espaços verdes públicos e para equipamentos de utilização coletiva, estando as mesmas devidamente projetadas e localizadas, fora da área agora loteada, na globalidade do plano de desenvolvimento urbanístico da Zona Industrial.-----

----- **DOIS** – São constituídos três para edificação urbana, e uma parcela sobrance, identificados da seguinte maneira: -----

----- **LOTE 1** – Com a área de 1.052,70m<sup>2</sup> a confrontar a norte com Lote 215 B, a sul com futura Rua Pública, a nascente com Lote 2 e a poente com Lote 216 C1. -----

----- **LOTE 2** – Com a área de 1.054,50m<sup>2</sup> a confrontar a norte com os Lotes 215 B e 215 A, a sul com futura Rua Pública, a nascente com Lote 3 e a poente com Lote 1. -----

----- **LOTE 3** – Com a área de 1.110,30m<sup>2</sup> a confrontar a norte com Lote 215 A, a sul com futura Rua Pública, a nascente com Lote 216 C2, e a poente com Lote 2. -----

----- **PARCELA A** – com a área de 3.489,10m<sup>2</sup> a confrontar a norte com futura Rua Pública, a sul com Município de Bragança, a nascente com Município de Bragança e outros, e a poente com Município de Bragança. -----

----- A área sobrance será cedida para execução das infraestruturas, a executar pelo Município. -----

----- Propõe-se o seguinte regulamento para as construções a edificar nos lotes formados: -----

----- **PONTO UM** – Os lotes 1 a 3 destinam-se à edificação urbana de imóveis destinados à atividade industrial ou comercial, do tipo em banda, com a área coberta de 800,00m<sup>2</sup> (20,00m x 40,00m), compostos de um máximo de dois pisos, e eventualmente uma cave. -----

----- **PONTO DOIS** – Os imóveis a construir não poderão exceder as áreas previstas nem, como consequência disso, ser desrespeitados os alinhamentos definidos no desenho da planta do projeto de loteamento. -----

----- **PONTO TRÊS** – Poderá ser autorizada a junção de dois ou mais lotes passando o lote assim formado a ter a designação formada pelo número do primeiro e último lote, ligados pelo símbolo de barra, e cuja área será a soma das áreas dos lotes assim agrupados. -----

----- A construção a edificar no lote resultante, não poderá exceder a soma das áreas de construção previstas para cada um dos lotes juntos. -----

----- **QUATRO** - A localização e identificação dos lotes vai indicada na planta que se anexa, que rubriquei e fiz autenticar com o selo branco desta Câmara Municipal e que faz parte integrante deste Alvará de Loteamento Urbano. -----

----- Da concessão deste alvará vai ser dada imediata publicidade para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei N.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei N.º 136/2014, de 9 de setembro. -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA



Hernâni Dias Venâncio Dias (Dr.)

----- **REGISTADO NA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA EM 23 DE MAIO DE 2016.** -----

----- **A Coordenadora Técnica, Edite de Jesus Pimparel Lopes de Freitas.** -----